



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020



FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.

DATA: 27.03.2020

INÍCIO: APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Ofício 06/2020

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Para
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>28</u> / <u>20</u>
Em <u>21</u> / <u>FEVEREIRO</u> de <u>20</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para dispensa de Licitação na formalização de parceria voluntária com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho em anexo, apresentados pela Entidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

II – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto “Renovando Sonhos”, de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

III – Transferir a importância de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto “Fábrica de Sonhos”, de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos recursos para esta finalidade serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo Primeiro: Os projetos referidos neste artigo foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Parágrafo Terceiro: Os repasses para as entidades acima relacionadas serão formalizados através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
1003.08.243.0022.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

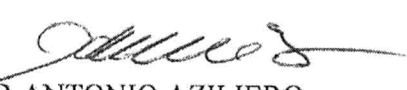
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

B3
Edição nº 7576

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
EDITAL DE REFATIFICAÇÃO E DO PROCESSO Nº. 0082/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9
CON/2020 - FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através
do Pregão Eletrônico nº 9/CON/2020, tem a intenção de adquirir, para o atendimento das
demanda de saúde pública, os medicamentos manipulados em geral, para suprir a necessidade
de perda de escalonamento pelo envelope Termos Manipulados...
 A publicação na íntegra do edital encontra-se disponível nos endereços: www.consisa.com.br
www.diagnosticonacional.br/diatal.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0397

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

II – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

III – Transferir a importância de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos recursos para esta finalidade serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo Primeiro: Os projetos referidos neste artigo foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Parágrafo Terceiro: Os repasses para as entidades acima relacionadas serão formalizados através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência

1003.08.243.0022.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente-FMIA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

13/02/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

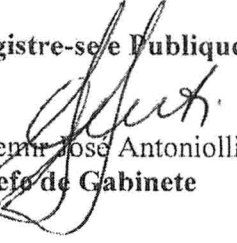
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Elíres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Sidnei Ghisolf	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oeliton Deoclides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 13/05/2017 14:23:00 - Nº 21/2017

MUNICÍPIO DE ITAPIAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditiva de Contrato Nº 2102/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Contratada: MLV Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 09.365.325/0001 - 42.
Objeto: Execução de 6.382,20 metros quadrados de repcapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, incluindo execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2017.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 265.141,84
(Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 307.724,49 (Trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista
o aumento da Meta Física autorizado pelo PARANACIDADE.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - P/M
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens em diversos pontos do município, conforme determinação da Administração Municipal, com contratação de links de acesso a internet nos mesmos.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018, às 09h00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Mais informações pelo fone (043) 3243-1122.

[illegible]

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 012/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELÂNDIA LTDA ME**, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 528.700,00 (quinhentos e vinte oito mil e setecentos reais). A presente licitação tem por objeto: *contratação de empresa de engenharia para edificação, sob regime de empreitada global, de uma Unidade Básica de Saúde para a Equipe de Saúde Parará, abrangendo o Bairro Esperança, Bairro Gomes, Bairro Português e arredores, nesta municipalidade, conforme Resolução 520/2017 – Termo de Adesão 048/2017 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa da Qualificação da Atenção Primária – APSUS.*

Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO**
ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO**
ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º
10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação oxarado pela
Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº**
002/2018 - PMM, a presente licitação tem por objeto a seleção
de propostas visando o **Registro de Pregos para aquisição**
de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos
para as secretarias desta municipalidade, as empresas
proponentes vencedoras: **A V DA SILVA E CIA LTDA ME**, foi
vencedora dos itens 1, 21, 29 e 55 com valor total de R\$
7.542,60 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e

sessenta centavos). A. LAUXEN MERCADO- EIRELIME foi vencedora dos itens 3, 5, 7, 20, 23, 26, 32, 79, 98 e 104, com valor total de R\$ 19.083,70 (dezenove mil oitenta e três reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA BALEN LTDA- ME foi vencedora dos itens 58, 59, 97 e 100, com valor total de R\$ 6.653,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais). ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE

4,24,28,30,31,36,37,38,43,45,47,50,51,57,60,61,67,68,69,70,7,
4,76,85,87,91,92,94,103 e 106, com o valor total de R\$
103,783,70 (cento e trêts mil setecentos e oitenta e três reais e
setenta centavos). ELÉTROMAQUNAS ASTEC LTDA- ME foi
vencedora dos lotes
10,11,12,13,15,17,18,22,25,33,34,35,38,40,41,44,48,49,63,64,
65,66,72,73,78,80,81,83,84,93,95,96,99,101,102 e 105, com o
valor total de R\$ 11.449,50 (quarenta e um mil quatrocentos e
quarenta e nove reais e cinquenta centavos). IVANA CECILIA
MALDANER foi vencedora do item 8, com o valor de R\$ 31,00
(trinta e um reais). LEONARDO A VERZA - ME foi vencedora

(três mil e trezentos e sessenta e três reais), MARILDA
SALETE DE AZEVEDO foi vencedora dos itens 16 e 19 com o
valor total de R\$ 754,90 (setecentos e cinquenta e quatro
reais). PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP foi
vencedora dos itens 6,9,42,46,52,54,56,62,75,82,86,88,89,90 e
107 com o valor total de R\$ 229.580,30 (duzentos e vinte e
nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).
DATA: 30 de janeiro de 2018.

Margueirinha, 30 de janeiro de 2018
ELIDIO ZIRMERAN DE MORAES



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vívda e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandra dos Santos	Presidente	018.163.429-00	5.828.581-0
Elieir Marinho de Melo Moneguissi	Membro	030.809.209-31	5.326.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.633.228-2
Sidnei Ghisolfi	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oelison Daocides	Membro	034.322.988-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli-Chefe de Gabinete

Cod29/004



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sendo:

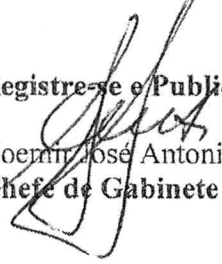
Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcelas voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sendo:

Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schlavini- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cad228952



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

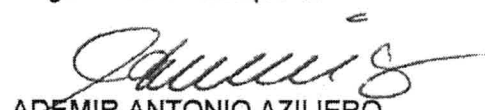
Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Estado do Paraná, ou=RFB, ou=RFB, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bertoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.061.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mezucello	Membro Suplente	032.454.989-84	8.613.095-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-73	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poltella	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-0
Douglas Christian Strappazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.704-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	090.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.061.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.869.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 2 / 002

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 136/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	42.262,00	42.262,00
02	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	10.600,00	10.600,00
03	01	HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	43.920,00	43.920,00
04	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	5.168,00	15.498,00
05	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1.979,50	5.938,50
06	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.975,68	8.929,98
07	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	2.643,00	7.929,00
08	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43.487,50	86.875,00
09	01	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00	89.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.906/0001-25	95.804,98
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	48.220,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.008/0001-31	7.929,00
HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.990.381/0001-00	43.920,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.834/0001-40	47.298,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 332.172,48 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AUPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da CPL.

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAs	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	02.01.19	18.250,00
MDS/FNAs	COMPONENTE -PISO BÁSICO FIXO	02.01.19	16.800,00

Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Ofício nº 03/2020

Coronel Vivida, 19 de Fevereiro de 2020.

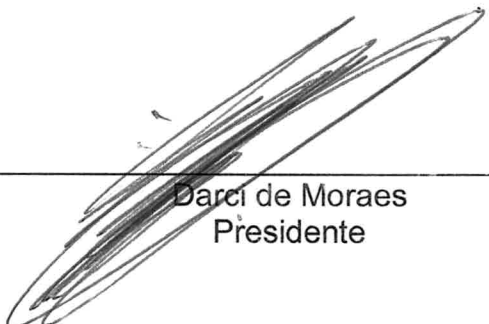
Prezado Senhor.

Venho por meio deste manifestar o interesse em formalizar a parceria voluntária junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, recursos estes oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, através do Projeto de Voluntariado do Banco do Brasil para o ano de 2020, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Segue em anexo documentação solicitada.

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Darci de Moraes
Presidente

Ilmo. Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida ou, abreviadamente, Apae de Coronel Vivida, fundada em Assembleia realizada em 19 de Maio de 1989, nesta cidade de Coronel Vivida, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Coronel Vivida é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua XV de Novembro, nº 570, bairro Centro, e foro no município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Coronel Vivida tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

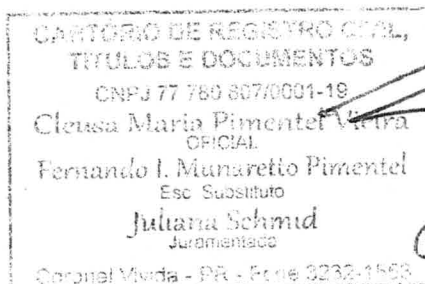
Art. 4º – A Apae de Coronel Vivida adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Coronel Vivida, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

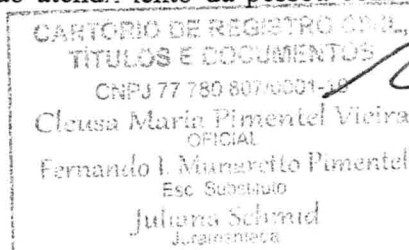
IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

CNPJ 77 780 807/0001-13
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munizetto Pimentel
Esc. Suplente
Juliana Schmidt
Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone 3232-1553

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

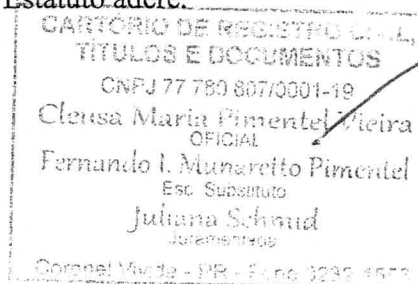
XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Coronel Vivida integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.



Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

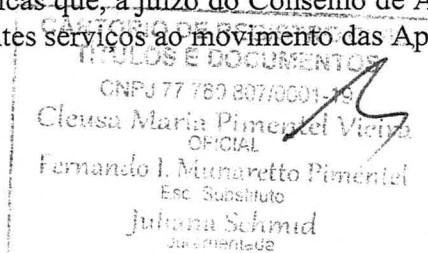
§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

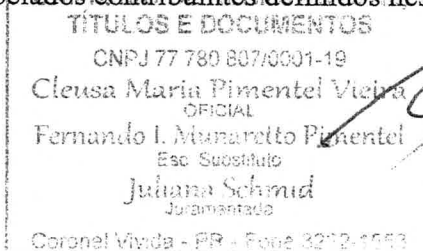
I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

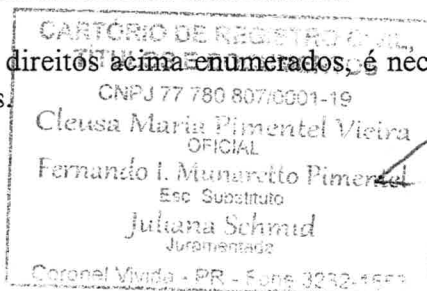
IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.



7
[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

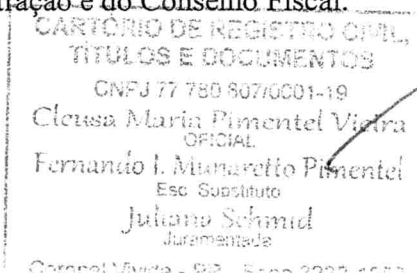
Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

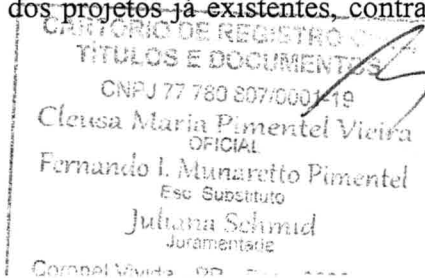
Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

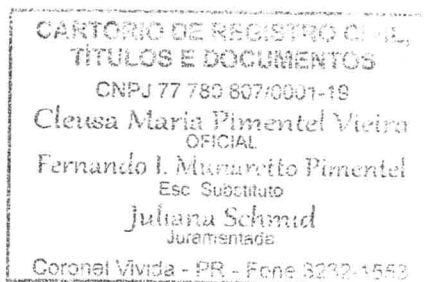
II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.



[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

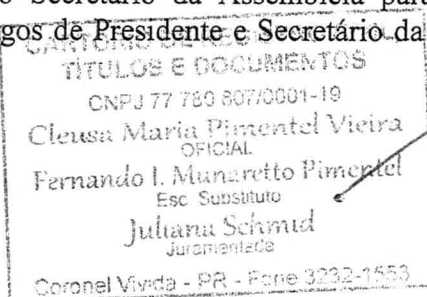
Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

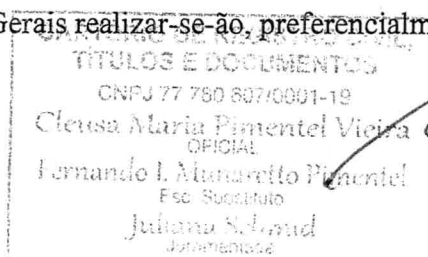
IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

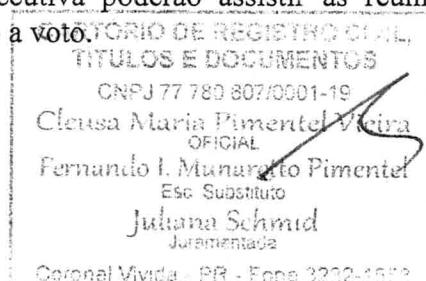
§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.



Amij



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

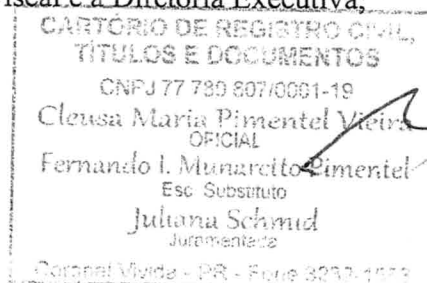
VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

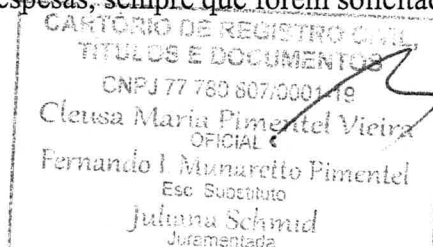
Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01



Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

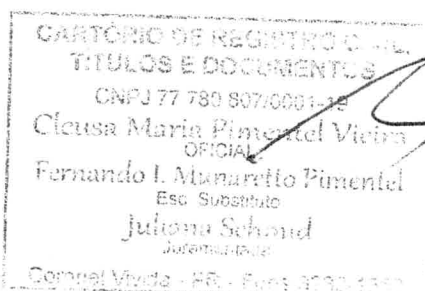
V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

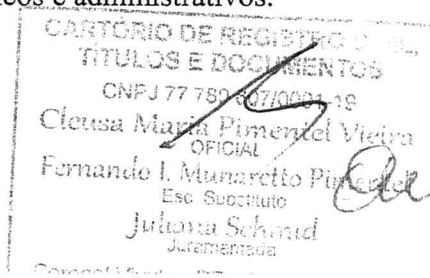
V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

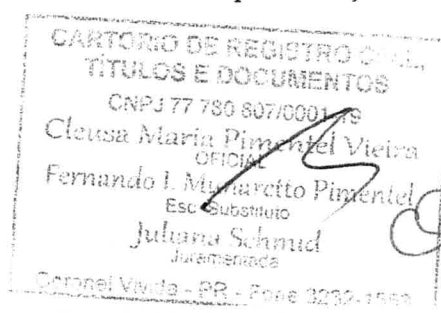
XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

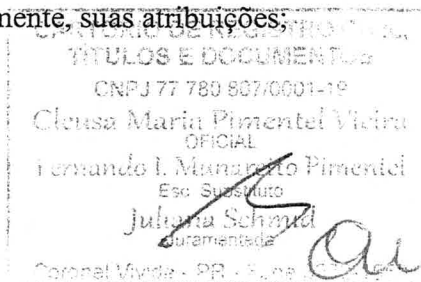
II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaie.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

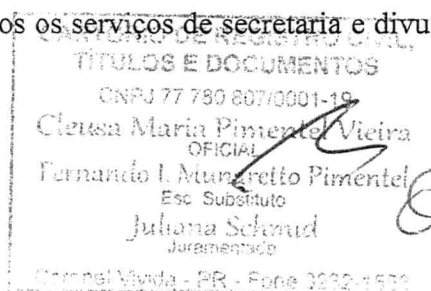
II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaie;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01



Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

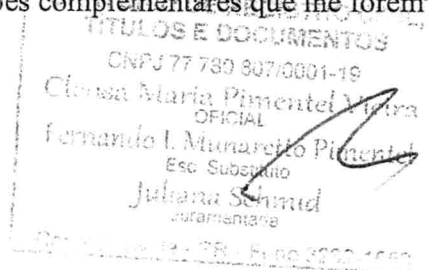
III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

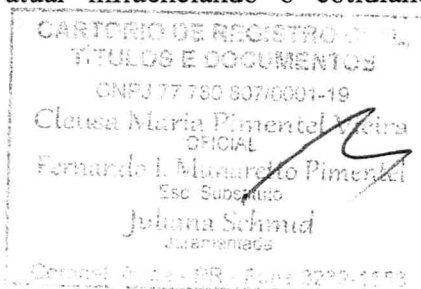
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

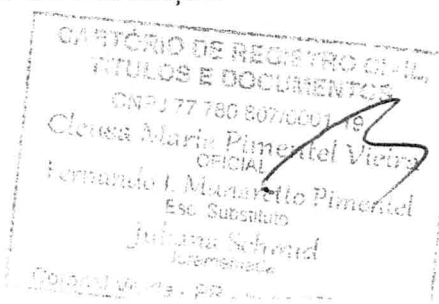
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

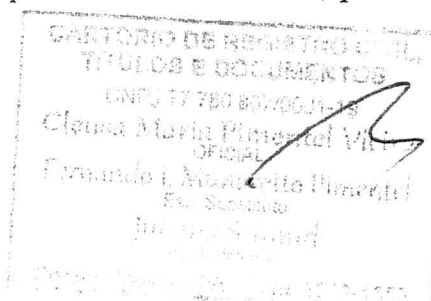
Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

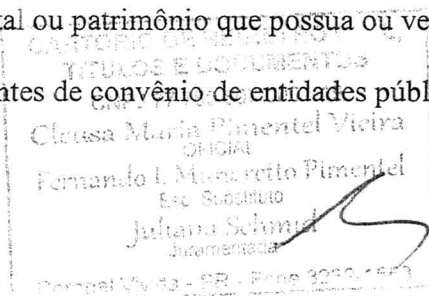
V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

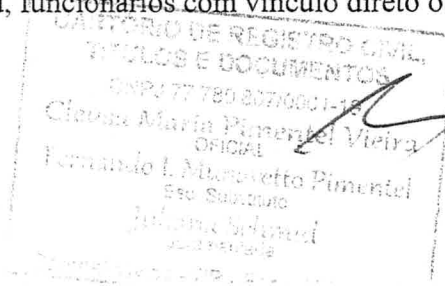
§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01



Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

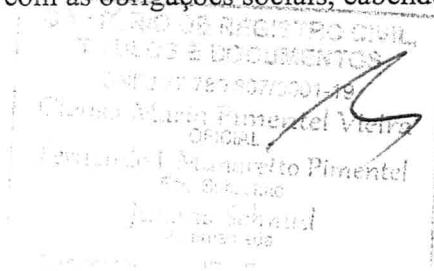
Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 25 de Maio de 2015.

Anildo Francisco da Silva
Anildo Francisco da Silva
Presidente

Aurimar José Turra
Aurimar José Turra
Procurador Jurídico

Aurimar José Turra
ADVOCADO
OAB PR 17.305

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0017021

REGISTRO N° 0000583

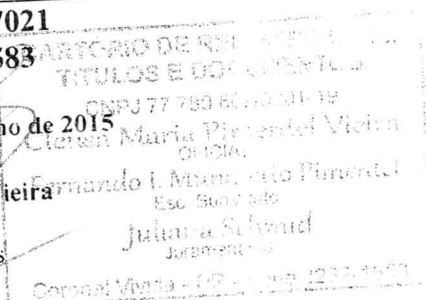
LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 23 de julho de 2015

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: Isentos



APAE**Ata Nº 01/2019**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 18:00 horas (dezoito horas), e em segunda chamada às 18:30 horas (dezoito e trinta horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme Edital de Convocação de 18 de outubro de 2019. Dando abertura a Sr^a. Jossania Paula da Rosa cumprimenta à todos os presentes esclarecendo que a finalidade desta Assembleia é apreciar e aprovar as contas do exercício de 2017/2019, o relatório de atividades da Diretoria Executiva da Gestão 2017/2019, bem como a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE para o triênio de 2020/2022. Passa a palavra para o Diretor Financeiro Agenor João Rossetto, que realiza a explanação da prestação de conta, a qual é aprovado por todos os presentes, em seguida a palavra foi passada ao atual Presidente Darci de Moraes que relata as melhorias realizadas na escola e agradece pelo tempo que esteve à frente dos trabalhos realizados na Associação. Na sequência a Presidente da assembleia Jossania Paula da Rosa, procede à leitura dos componentes da única chapa inscrita para o pleito da próxima Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após a leitura é explicada que por ter uma única chapa inscrita a aprovação desta se dará por aclamação com uma salva de palmas. Solicita o pronunciamento dos presentes. Na sequência foi solicitado então a aclamação da chapa onde todos os presentes na totalidade aclamaram com uma salva de palmas, aceitando a votação por aclamação, ficando eleitos os membros da diretoria assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Darci de Moraes, (sendo seu 2º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Munaretto; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Audrey Milanês, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Volnei Masiero, **1º DIRETOR FINANCEIRO:** Agenor João Rossetto, **2ª DIRETORA FINANCEIRA:** Beatriz de Fatima Turra, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Aldino Comim, **DIRETOR SOCIAL:** Anílo Francisco da Silva, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Daniel Aves Martins, Didier de Fátima Oldoni, Rosemara Vaz Lopes, Hudson Gubert, José Carlos Aves do Santos, Sergio Bongrates, Marilde Schneider Moreira, Neusa Rosane Frigo, Salete de Mello,

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.	
30 JAN. 2020	
☐	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐	MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
☐	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232-2950 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 -- Coronel Vivida -- Paraná



Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato. **CONSELHO FISCAL:**
MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Maria Ester dos Reis Rosa, Hélio de Carli. **MEMBROS SUPLENTE** – Agda Bernadete Mociin Moraes, Alcindo Penteado de Oliveira, Valdeci Roque Barrozzo. Na sequência a Presidente da assembleia Srª. Jossania Paula da Rosa conclui os trabalhos da Assembleia Geral e declara eleita a Diretoria para o triênio 2020/2022. O atual presidente Darcil de Moraes confirma como titulares os nomes de Celmar Antunes de Carvalho e Elizabete de Araujo para exercerem a função de Auto Defensores, tendo estes como suplentes Paulo Cesar Scheibel e Rosa de Oliveira Pinto, nomes estes escolhidos pelos alunos da Escola Libano Alzira Meno, mantida pela APAE. os quais tem como atribuições defender os interesses das Pessoas com Necessidades Especiais, sugerindo ações que aperfeiçoem seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade, participando de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse dos educandos, participando de eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano. Terminados os trabalhos referentes à eleição passou-se a palavra ao presidente reeleito Darcil de Moraes, para seu pronunciamento, o qual saudou os presentes e agradeceu a confiança em si depositada, comprometendo-se a dar sequência os trabalhos já iniciados em seu primeiro mandato, o mesmo assumirá suas funções no primeiro dia útil de dois mil e vinte. Nada a mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta às 19:30 horas do dia dezoito de novembro de dois e dezenove, que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICACÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.	
30 JAN. 2020	
☐	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐	MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
☐	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – SOCIOS DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES, NO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Nome	Assinatura
1. Danci de Moraes	
2. Jossania Paula de Rosa	
3. Monica E. Chaves	Monica E. Chaves
4. Cinthia Remota Magno Ribeiro	Cinthia Remota Magno Ribeiro
5. Francieli M. Real	Francieli M. Real
6. Pedro dos Santos	Pedro J. dos Santos
7. Paulo Jose Scussato	
8. Adeline Guimarães	
9. Hudson R. Guilbert	Hudson Roque Guilbert
10. Beatriz de F. Tuma	Beatriz de Fátima Tuma
11. Adeline Camen	A. Adeline Camen
12. Eliane Maria Cenci	Eliane Maria Cenci
13. Alcen Tuto Camiel	Alcen Tuto Camiel
14. Paulo Michelle	Paulo Michelle
15. Angelino R. dos Santos	Angelino Ribeiro dos Santos
16. Vilmar Antonio de Souza	Vilmar A. de Souza
17. Patricia Noll	Patricia Noll
18. Valdemiro S. Sobrinho	Valdemiro da Silva Sobrinho
19. Amanda Luiza Tassi	Amanda Luiza Tassi
20. Delaize Mezzomo	Delaize Mezzomo
21. Cleunice de Moraes Ramos	Cleunice de Moraes Ramos
22. Edivon de Souza	Edivon de Souza
23. Francieli G. Costa	Francieli G. Costa
24. Vanessa Queiroz	Vanessa Queiroz
25. Ivete Beca	Ivete Beca
26. Graciolina E. dos Santos	Graciolina E. dos Santos
27. Douglas Guiz	Douglas Guiz
28. Lucilene Poli	Lucilene Poli

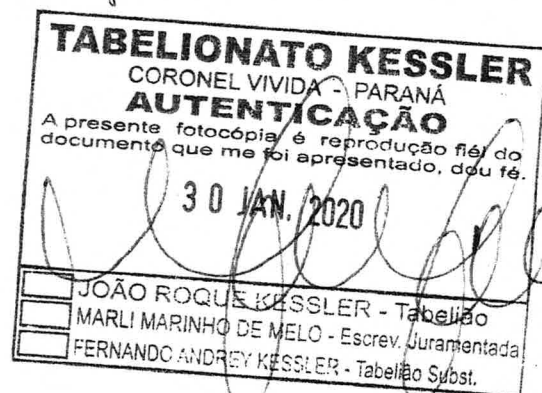
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
30 JAN 2020
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO VICTOR KESSLER - Tabelião Subst.



29. Neide Gomes	Neide Gomes
30. Naelmi dos Santos	Naelmi da S. dos Santos
31. Cleonice dos Santos	Cleonice W. dos Santos
32. Grazieli de Araujo	Grazieli de Araujo
33. Angelica de Araujo	Angelica de Araujo
34. Sálte de Mello	Sálte de Mello
35. Marizete Losta	Marizete L. Losta
36. Teresinha Borges	Teresinha Borges
37. Jandira Moreira	Jandira Moreira
38. Antonio Julio dos Santos	Antonio Julio dos Santos
39. Angelo Macelin	Angelo Macelin
40. Idalina Portela	Idalina de Jesus Portela
41. Danci Matta	Danci de Oliveira Matta
42. Luana Ferreira	Luana Almeida B. Ferreira
43. Gaudete Santos de Ramos	Gaudete E. dos S. de Ramos
44. Giovana Dias	Giovana Paes Dias
45. Tereza S. de Lima	Tereza Soares de Lima
46. Lourdes Panto	Lourdes Panto
47. Valmar Simião	Valmar Simião
48. Ester dos Reis	Ester dos Reis
49. Cláudia Machado	Cláudia Machado
50. Fabiane Cardoso	Fabiane B. Cardoso
51. Lucineia Santos	Lucineia Ap. dos Santos
52. Maria Vitorio	Maria A. Vitorio
53. Vanessa de Souza	Vanessa de Souza
54. Tania Ancilheiro	Tania Ancilheiro
55. Roseli Lati Franca	Roseli Lati Franca
56. Joraci Franca	Joraci Franca
57. Watalia da Silva	Watalia da Silva
58. Marli Lara	Marli de S. de Lara
59. Alana Lima	Alana Lima
60. Silviane Gonçalves	Silviane Gonçalves
61. Valíngela Almeida	Valíngela Almeida

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Nome	Assinatura
62. Alcinando Penteado	ALCINANDO PENTEADO
63. Wladimir S. Oldoni	Wladimir S. Oldoni
64. ROSE MARY V. LOPEZ	Rosemary V. Lopez
65. HELIO DE LIMA	Helio de Lima
66. Agnora João Rosetto	Agnora João Rosetto
67. Agda M. Moraes	Agda B. M. Moraes
68. Neusa R. Frigo	Neusa R. Frigo
69. José Carlos A. de Santos	José Carlos A. de Santos
70. Audrey Milanes	Audrey Milanes
71. Roberto Muniz	Roberto Muniz
72.	
73.	
74.	
75.	
76.	
77.	
78.	
79.	
80.	
81.	
82.	
83.	
84.	
85.	
86.	
87.	
88.	
89.	
90.	
91.	
92.	
93.	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida 181
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570



APAE

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768 **77.780.807/0001-19**
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

ATA N° 01/2020

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte, primeiro dia útil do ano), às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2020/2022, conforme Edital de Convocação N° 003/2016 de sete de dezembro de dois mil de dezesseis. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Srª. Jossania Paula da Rosa, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se fundou em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. Passa a compor a mesa chamando o Presidente da APAE em seu 2º mandato – Darcil de Moraes, o Diretor Financeiro – Agenor João Rossetto, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Mariú Salete Tassi. Após composta a mesa a Sr.ª Jossania Paula da Rosa passa a palavra para o Presidente Darcil de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com o Diretor Financeiro Agenor João Rossetto realizam a leitura da Prestação de Contas dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitas realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2020/2022, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Darcil de Moraes, (2º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Munaretto; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Audrey Miranês, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Volnei Masiero, **1º DIRETOR FINANCEIRO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETORA FINANCEIRA:** Beatriz de Fatima Turra, **DIRETOR DO PATRIMÔNIO:** Aldino Comini, **DIRETOR SOCIAL:** Anildo Francisco da Silva, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Daniel Alves Martins, Didier de Tatiana Odoni, Rosemara Vaz Lopes, Hudson Gubert, José Carlos Alves dos Santos, Sergio Bongratos, Marice Schneider Moreira, Neusa Rosane Frigo Salete de Mello, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelatto



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial - Res. Nº 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.337/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (046) 3232-2060 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES - Alberto Rossi, Maria Ester dos Reis Rosa, Helio de Carl. **MEMBROS SUPLENTE** - Agda Bernadete Mocelin Moraes. Alcindo Fenteado de Oliveira, Valdecir Roque Barrozzo. **AUTO DEFENSORES - TITULARES:** Celmar Antunes de Carvalho e Elizabete de Araújo, suplentes: Paulo Cesar Scheibel e Rosa de Oliveira Pinho. Também são nomeados pelo novo presidente: **ASSESSOR JURIDICO** - Dr. Aurimar Jose Tuma e **ASSESSOR DE IMPRENSA** - Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Srª. Jössania Paula da Rosa parabeniza a Diretoria reeleita que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso nesse novo mandato a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro então secretária desta Assembleia concluo esta as 19:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil de vinte que vai assinada por todos os presentes com assinatura as folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019246

REGISTRO Nº 0018429

LIVRO B-087 / FOLHAS: 085/086

Coronel Vivida (PR), 09 de janeiro de 2020

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Diligência: Não incide;

ISS: R\$2,90, FADEP: R\$2,90- TOTAL= R\$82,24, Selo Nº

LP8Ae.txdVb.Iv9cE-Y5HtG.8fJ2x

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguacu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 Fundada em 19 de maio de 1989
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570



Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida



77.780.807/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Assunto: Posse da Nova Diretoria

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

LISTA DE PRESENÇA – Sócios da APAE de Coronel Vivida presentes no dia dois de Janeiro de 2020.

Nome	Assinatura
1. Patricia Moll	Patricia Moll
2. R. Oxleya de Anadua	R. Oxleya de Anadua
3. Edilvilei Luiz de Souza	Edilvilei Luiz de Souza
4. Maria Paula de Souza Gomes	Maria Paula de Souza Gomes
5. Celso Elias Niclitti	Celso Elias Niclitti
6. Maria Esméria Rodninski	Maria Esméria Rodninski
7. Francisco Apº Real	Francisco A. Real
8. Valdecir Raquel Silva	Valdecir R. de Silva
9. Rosenilda U. Pinto	Rosenilda de Oliveira Pinto
10. Leoni Rosa de Souza	Leoni Rosa de Souza
11. Valdecir Ruyatto	Valdecir Ruyatto
12. Edilviana Peling	Edilviana Peling
13. Luzia Moraes de Silva	Luzia M. da Silva
14. Rosmilda Penteado	Rosmilda Penteado
15. Edilvia Scherbel	Edilvia Scherbel
16. Fláudio Scherbel	Fláudio Scherbel
17. Jureza dos Santos	Jureza dos Santos
18. Jossania Paulada Rosa	Jossania Paulada Rosa
19. Jureci de Souza	Jureci de Souza
20. Marli Galvão de Lara	Marli G. de Lara
21. Ivonete de Oliveira	Ivonete de Oliveira
22. Maíde Moreira	Maíde S. Moreira
23. Ivone Harbach	Ivone Harbach
24. Carlos Eduardo Gais	Carlos E. Ortiz de Gais
25. Aldemiro S. Salimão	Aldemiro das Neves Salimão
26. Aldeli Dantas	Aldeli Dantas
27. Terzinha Rodrigues	Terzinha Rodrigues
28. Rosemara Vaz	Rosemara Vaz

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida**

Escola de Educação Especial Mundo Feliz

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

29. ROBERTO L. MUNARATO	
30. VOLNEY NASIERO	
31. Aiacute ROSARI	
32. Valdir R. BERTOLLO	
33. Marilda Schneider Moreira	
34. Maria Lúcia dos Reis	
35. PAULO R. DE SILVA	
36. Alencar Penteado	
37. Sálvio de Nello	
38. Wladimir J. Aldoni	
39. Rosemary V. Lopes	
40. Hélio R. G. L.	
41. Agnir João Benetto	
42. Agda M. Moraes	
43. Neusa R. Figue	
44. José Carlos A. Santos	
45. Audrey Mulanes	
46. Roberto Munarato	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOSRua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedidor	Endereço Completo
01	Darci de Moraes	Presidente	327.924.989-49	2.145.813	SSP	Rua Francisco Beltrão N° 508
02	Roberto Munaretto	Vice Presidente	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade N° 330
03	Audrey Milanez	1° Diretor Secretário	525.430.999-72	3.962.735-3	SSP	Rua São Francisco N°23
04	Volnei Masiero	2° Diretor Secretário:	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade S/N°
05	Agenor João Rossetto	1° Diretor Financeiro	473.588.079-87	3.329.012-8	SSP	Rua Souza Naves n°154
06	Beatriz de Fátima Turra	2° Diretora Financeira	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronei Pedro Pacheco N° 77
07	Aldino Comin	Diretor de Patrimonio	081.532.139-20	1.152.219-0	SSP	Rua Pedro Ramirez de Melo N°21
08	Anildo Francisco da Silva	Diretor Social	337.776.249-34	1.705.398-1	SSP	PR Rodovia 562 S/N°

Coronei Vivida, 19 de fevereiro de 2020.

DARCI DE MORAES
Assinatura do Representante Legal da instituição





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **09:45:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **6755.ZCEB.8372**
Emitida em **17/02/2020** às **08:02:34**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 002/2020

NOME DA ENTIDADE: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - PR**
SEDE: **CORONEL VIVIDA - PR**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

CERTIFICAMOS que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 31 de Março de 2020.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2020


IVONE SALETE ZUFFO
Divisão de Prestação de Contas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:58 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **4550.07FF.E591.B4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020402433537927860

Informação obtida em 19/02/2020 09:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021497761-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01**

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 383/ 2020

CADASTRO : 54000000653-0
NOME : ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VI
CPF/CNPJ : 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVENBRO Nº 100
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Inativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 18/05/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 490870886424277

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIDÃO EMITIDA POR:



CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 4932478/2020

Expedição: 19/02/2020, às 09:53:23

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
C O R O N E L V I V I D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.870.397/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Coronel Vivida - ESTADO DO Paraná



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

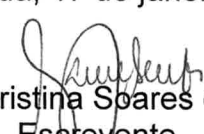
C E R T I D ã O

C E R T I D ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Era o que tinha a certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.


Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação

em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 0 de

Inscr. Municipal: 540000006530 CNPJ/CNP: 80.870.397/0001-01

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE C

Endereço: RUA XV DE NOVENBRO 0 BAIRRO CENTRO

Atividade: EDUCACAO ESPECIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CORONEL VIVIDA-PR.
VALIDADE SEM VENCIMENTO

EMITIDO EM 10/05/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Neusa Salete Schiavini
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
D. 3.973 de 12/01/2009

Eliane Aparecida de Proença da Silva
Assessor Técnico Tributação
Matrícula nº 1109/0

NOTA: A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular

funcionamento e cumprimento da Legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M. art. 134, 175 e 221.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 597 / 2019

RAZÃO SOCIAL **APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cel. Vivida**

C.N.P.J. **80.870.397/0001-01** Área **1000 m²**

ENDEREÇO **RUA XV DE NOVEMBRO 570**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO **28/03/2020**

OBSERVAÇÕES



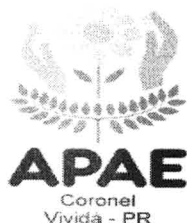
Carimbo e Licenciamento
Miguel A. M. Carli
Médico Veterinário
CRMV - PR 2711

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Médico Veterinário
CRMV - PR 2711





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, mantenedora da Escola Libano Alziro Merlo situada a Rua XV de Novembro, 570 - Centro de Coronel Vivida, possui instalações adequadas para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais. Declaramos ainda que temos condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas. Também disponibilizamos recursos humanos para a realização da ação do objeto do termo de parceria.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.

Darci de Moraes
Presidente



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Ins. Est. 313.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405

e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVENBRO, 570

LIDER

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL:

0800461244

Atendimento ANEEL:

167

Plantão:

46 3232-1444

Identificação

01.1808.00-4

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

Vencimento

389,58

07/02/2020

CNPJ/CPF: 80.870.397/0001-01

CCE/RG:

BANCO/AG: 1/2008 / 238988

Número

Série 000.005.921

CFOP U-6

5.253

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Janeiro/2020

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/12/2019.....	66.726
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/01/2020.....	67.090
CONSUMO FATURADO (kWh)	364
CONSUMO MEDIDO (kWh)	364
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	30/01/2020
DATA DE APRESENTAÇÃO	03/02/2020
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/02/2020

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Valores (R\$)

Consumo kWh	335,38
Adicional Bandeira Amarela	7,25
Iluminação Pública Municipal	46,95
VALOR TOTAL	389,58

Reservado ao Fisco

C874.D42E.B921.16AE.5CED.19FC.DDD5.9716

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2019	1.152	1.142,95
11/2019	1.280	1.308,31
10/2019	1.414	1.396,58
09/2019	1.267	1.296,67
08/2019	1.324	1.285,64
07/2019	1.107	1.020,50
06/2019	1.364	1.230,15
05/2019	1.579	1.433,97
04/2019	1.513	1.356,91
03/2019	1.350	1.235,46
02/2019	1.066	977,88
01/2019	423	425,03

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	342,63	99,36
PIS	0,96%	243,28	2,33
COFINS	4,42%	243,28	10,75

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	364	x	0,92137	=	335,38
Adicional Bandeira Amarela	364	x	0,01992	=	7,25
Subtotal					342,63

tensão (V): 220 / 127

atividade: COMERCIAL - Comercial

número medidor: 5574700 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Dez/2019	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,83	0,87 / 9,67	0,87 / 19,34
FIC (Int)	0,00 / 3,23	1,00 / 6,47	1,00 / 12,95
DMIC (Hs)	0,00 / 2,69		
DEC (Hs)	0,01 / 2,56		
FEC (Int)	0,01 / 2,34		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL ALTERAÇÃO DAS BANDEIRAS 011119 DE 01/11/2019 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



NUMERO: 5921

Janeiro/2020

01.1808.00-4

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Valor a pagar ate vencimento:

389,58

Data de vencimento:.....

07/02/2020

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

Esta conta no valor de R\$ 389,58 reais, será quitada quando efetivado o débito em conta corrente.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador da RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que eu Senhor DARCI DE MORAES, CPF 327.924.989-49, ocupante do cargo de PRESIDENTE desta Entidade:

- a) não sou membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



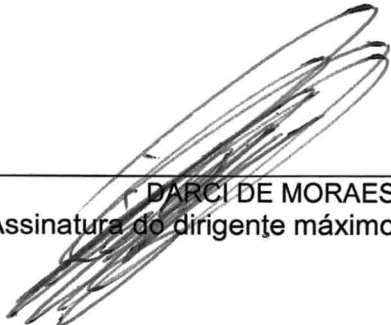
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador da RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor ROBERTO MUNARETTO, CPF 285.590.109-04, ocupante do cargo de VICE PRESIDENTE desta Entidade:

a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Atual Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor AUDREY MILANEZ, CPF 525.430.999-72, ocupante do cargo de 1º DIRETOR SECRETARIO desta Entidade.

- b) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

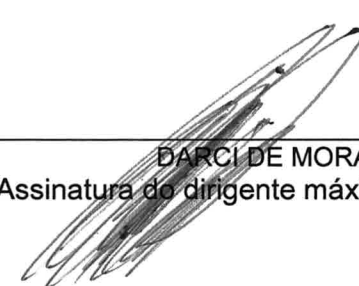


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Atual Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor VOLNEI MASIERO, CPF 867.034.209-04, ocupante do cargo de 2º DIRETOR SECRETARIO desta Entidade.

- c) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

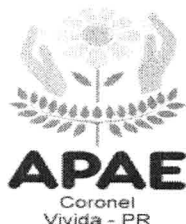
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor AGENOR JOÃO ROSSETTO, CPF 473.588.079-87, concorrente ao cargo de 1º DIRETOR FINANCEIRO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

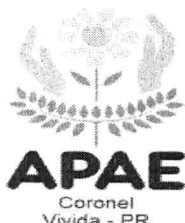
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020..



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora BEATRIZ DE FATIMA TURRA, CPF 441.013.509-0, concorrente ao cargo de 2º DIRETORA FINANCEIRA desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

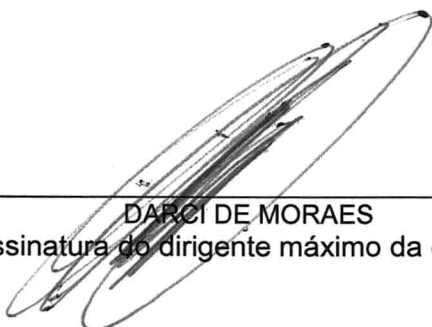
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor ALDINO COMIN, CPF 081.532.139-20, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMONIO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor ANILDO FRANCISCO DA SILVA, CPF 337.776.249-34, ocupante do cargo de DIRETOR SOCIAL desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor ALBERTO ROSSI, CPF 524.396.409-30, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL TITULAR desta Entidade:

a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor MARIA ESTER DOS REIS ROSA, CPF 976.177.339-68, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL TITULAR desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor HÉLIO DE CARLI, CPF 207.478.880-00, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL TITULAR desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, ANILDO FRANCISCO DA SILVA, portador da RG nº 1.705.398-PR, CPF nº 337.776.249-34, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora AGDA BERNADETE MOCELIN MORAES, CPF 870.382.779-87, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL SUPLENTE desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

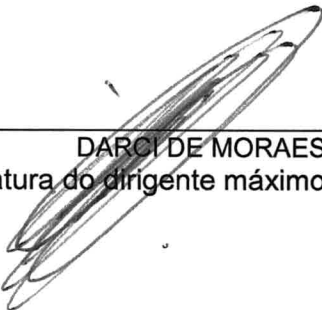


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor ALCINDO PENTEADO DE OLIVEIRA, CPF 338.072.649-49, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL SUPLENTE desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

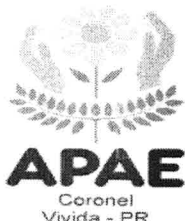
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor VALDECIR ROQUE BARROZZO, CPF 754.301.269-34, ocupante do cargo de CONSELHO FISCAL SUPLENTE desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

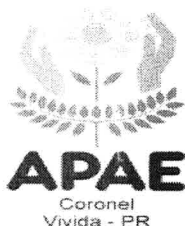
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



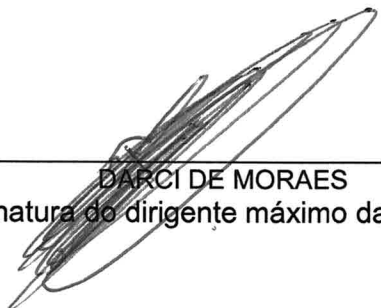
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor DANIEL ALVES MARTINS, CPF 641.843.319-04, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



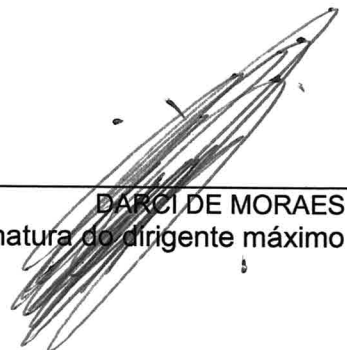
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora DIDIER DE FATIMA OLDONI, CPF 005.663.609-18, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

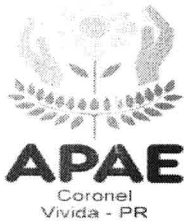
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

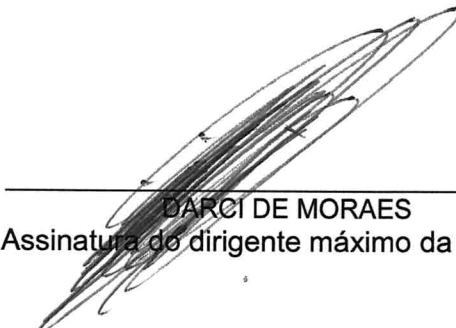
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

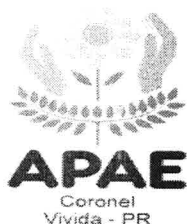
Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora ROSEMARA VAZ LOPES, CPF 051.082.029-89, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor HUDSON GUBERT, CPF 685.398.609-10, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

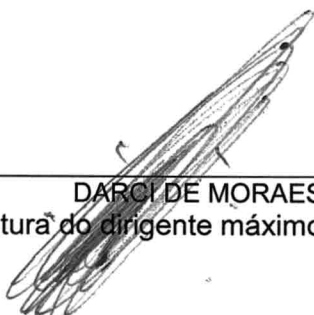
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, CPF 022.425.549-56, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor SERGIO BONGRATES, CPF 914.131.179-53, ocupante do cargo de CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

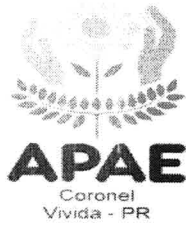
- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.

DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor MARILDE SCHNEIDER MOREIRA, CPF 074.457.619-93 ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

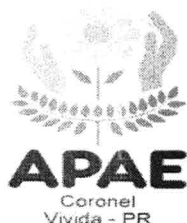
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



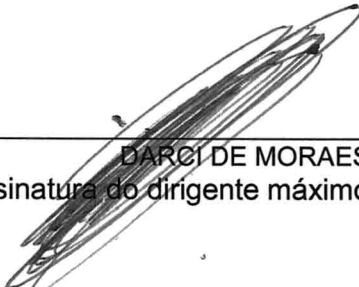
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora NEUSA ROSANE FRIGO, CPF 831.239.389-72, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



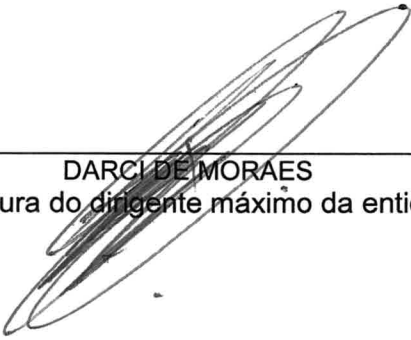
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora SALETE DE MELLO, CPF 867.369.739-53, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que o Senhor PAULO ROBERTO DA SILVA, CPF 371.632.729-87, ocupante do cargo de CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.

DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



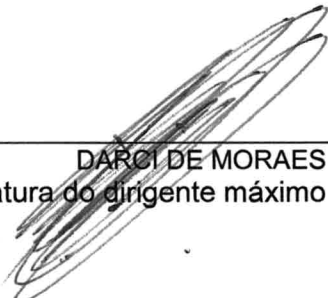
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, DARCI DE MORAES, portador do RG nº 2.145.813-PR, CPF nº 327.924.989-49, ocupante do cargo de Presidente da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, nº 570 Bairro Centro **DECLARO** que a Senhora ROSELI MOMO LIBRELATTO, CPF 769.212.639-91, ocupante do cargo de CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Assinatura do dirigente máximo da entidade



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

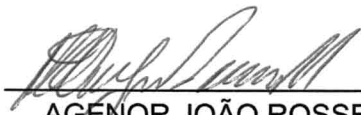
Declaramos para os devidos fins de direito que a **APAE de Coronel Vivida**, inscrita no CNPJ nº. 80.870.397/0001-01 com sede a Rua XV de Novembro, 570 - Município de Coronel Vivida - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do contador Agenor João Rossetto, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº031723/O-4, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados relativos a parceria voluntaria firmada com o Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Coronel Vivida, 19 de Fevereiro de 2020.



DARCI DE MORAES
Representante Legal da Entidade



AGENOR JOÃO ROSSETTO
Contador responsável –
CRC /PR nº 031723/O-4

APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	306.531,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	284.620,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	128,23
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	128,23
BANCOS CTA APLICACAO	284.491,81
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	262.397,16
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	161,12
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	21.933,53
CREDITOS A RECEBER	21.911,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	21.911,50
ATIVO NAO CIRCULANTE	698.525,70
IMOBILIZADO	698.525,70
BENS EM OPERACAO	698.525,70
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	31.895,95
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	199.436,39
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	145.917,88
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	321.275,48
TOTAL DO ATIVO	1.005.057,24



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	3.863,74
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.212,64
OBRIG TRABALHISTAS ATIV FIM EDUCACAO	2.212,64
OUTRAS OBRIGACOES	1.651,10
OUTRAS OBRIGACOES ATIV FIM EDUCACAO	1.651,10
TOTAL DO PASSIVO	3.863,74
PATRIMONIO LIQUIDO	1.001.193,50
PATRIMONIO SOCIAL	769.090,25
PATRIMONIO SOCIAL	769.090,25
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	232.103,25
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	232.103,25
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.005.057,24

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.005.057,24 (UM MILHÃO E CINCO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 372.924.989-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87

APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ:80.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



FL. 1

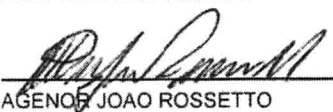
DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITAS	1.194.497,97
RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE	59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	900.261,43
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	90.760,54
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	143.778,88
RECEITA LIQUIDA	1.194.497,97
DESPESAS OPERACIONAIS	962.394,72-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	68.979,59-
ATIVIDADE FIM SAUDE	68.979,59-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	881.617,83-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	881.617,83-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL	99.347,10-
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	99.347,10-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	82.455,81-
ATIVIDADE MEIO	82.455,81-
ISENCOES USUFRUIDAS	170.005,61
ISENCOES DE CONTR.SOCIAIS ATIV FIM SAUDE	12.328,42
ISENCOES CONTR SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	147.576,22
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM ASS.SOC	10.100,97
SUPERAVIT DO EXERCICIO	232.103,25

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 372.924.989-49

RESPONSAVEL TECNICO


AGNÔR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA APAE		CNPJ: 80870397-0001-01
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570		CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232-2050	Fax: (46)3232-3768	E-mail institucional: apaecoroneivivida@hotmail.com
Banco*: 001-Banco do Brasil	Nº Agência: 2008-7	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: DARCI DE MORAES		
Função: PRESIDENTE	RG: 21458139	CPF: 372924989-49
Telefone: (46)3232-1213	Celular: (46) 99117-2571	E-mail:
Endereço Residencial: RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRÃO, 508 MADALOZZO		CEP: 85.550-000
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: - Aquisição de portas para uma cobertura que serve de espaço de recreação		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



CARACTERIZAÇÃO

A Escola Libano Alziro Merlo- APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência mental com relação ao ensino, currículo e organização escolar e oferece atendimento a 132 alunos com necessidades especiais: portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência, Tea, tendo como objetivo o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

A escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

A mesma mantém-se com auxílios provindos de convênios firmados com o Governo Municipal, Secretaria Estadual da Educação e Governo Federal, através do FNDE que repassa recursos anuais para a realização de pequenos reparos nas dependências da Escola, e com Programa Nacional de Alimentação Escolar. Do Estado recebe recursos para o pagamento dos professores, da Prefeitura Municipal auxílio financeiro para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento do motorista. A comunidade Vividense oferece donativos em roupas e calçados usados e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, isto considerando que a maioria dos alunos que freqüentam a Escola provém de um meio sócio-econômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

Devido à dificuldade financeira para cumprir com as metas educacionais, requeremos a doação em espécie dos recursos, aqui solicitados, com a finalidade de poder prestar a cada dia um melhor atendimento aos alunos que frequentam a escola e necessitam de novos espaços fechados que contribuam para seu desenvolvimento global.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial.

Local/Endereço aonde será executado o serviço e a infraestrutura para execução do projeto:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida APAE Rua XV de Novembro, 570 Coronel Vivida Paraná.

Para a execução do projeto a instituição possui uma estrutura que conta com salas de aula, refeitório, sala adequada para fisioterapia, sala para atendimento dos técnicos, sala de artes, laboratório de informática, banheiros adaptados, sala dos professores, diretoria, cozinha, panificadora e área de serviço e área coberta.

PÚBLICO ALVO:

- Pessoas com necessidades especiais atendidas pela instituição de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida APAE

FORMA DE ACESSO DO SERVIÇO:

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede sócio assistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos.

Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais Capacitados em diversas áreas, mas cujo objetivo, é de contribuir para o desenvolvimento escolar dos alunos, sendo necessário a contratação de mais dois professores.

O Programa de Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial são realizadas sempre de forma lúdica e no concreto, portanto, passeios diversos, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas fazem parte da rotina pedagógica da Escola.

A Instituição busca constantemente aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos, promovendo acessibilidade nas edificações com a eliminação de barreiras arquitetônicas, e mobiliários e equipamentos, condizentes as normas técnicas vigentes.

Ressalta-se que todos os espaços da instituição necessitam de acessibilidade e esta se dá também através de móveis adaptados e com funções pedagógicas, que visam favorecer o manejo e a independência em todos os espaços acessados por eles. Portanto, há a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para as salas de aula, refeitório e secretaria que tem como objetivo proporcionar condições adequadas ao aprendizado, atendendo as necessidades físicas, motoras e intelectuais dos alunos.

Outro aspecto importante, sempre priorizado pela instituição é a manutenção do prédio e neste momento destaca-se a necessidade da realização da pintura de calçadas, muros, refeitório e também de pequenas reformas. Também destacamos a necessidade de uma cobertura em área pavimentada para a realização de atividades esportivas e recreativas com os alunos, pois não possuímos local adequado para a prática destas atividades. A realização da pintura, reformas/reparos e manutenção e conservação de equipamentos existentes contribuirão para a conservação dos espaços, melhor acessibilidade, bem como promover um ambiente visualmente mais bonito e agradável para os alunos atendidos. Também destaca-se a importância na aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.



Também ressaltamos a importância da aquisição de materiais esportivos para utilizados nas aulas de educação física. O mesmo estará contribuindo no desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

A atualização do acervo de materiais didático escolares e pedagógicos específicos, contribui para a reflexão e o emprego de novas práticas e métodos que permitem enriquecer o contexto de ensino-aprendizado, oportunizando ao aluno maiores possibilidades de apropriação de conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento. Ressalta-se ainda que são atendidos na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento como autismo dentre outras, sempre associada a deficiência intelectual, mas que requer materiais diferenciados que proporcionem estímulos adequados as necessidades de cada criança, desse modo aquisição de materiais pedagógicos diversificados é uma prioridade constante no processo educacional.

Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma educação especial de qualidade, transparente e eficaz.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, isto considerando que a maioria dos alunos que frequentam a Escola provém de um meio socioeconômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

O atendimento na entidade é assegurado por um conjunto de parcerias públicas e privadas, promoções e arrecadações da entidade e do voluntariado, os quais são instáveis, sendo incessante e constante a busca da entidade em recursos para sua manutenção.

Sendo assim busca - se com este projeto a possibilidade de oferecer a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atividades diversificadas com a possibilidade de se desenvolverem melhor, tendo a sua disposição espaços fechados que propiciam um auxílio significativo no desenvolvimento global destes, já que servirão de auxílio nos estímulos escolares oferecidos pelos profissionais atuantes na escola.

Reforçando ainda que o atendimento na entidade é assegurado por um conjunto de parcerias públicas e privadas, promoções e arrecadações da entidade e do voluntariado, os quais são instáveis, sendo incessante e constante a busca da entidade em recursos para sua manutenção.

Sendo assim este projeto propiciara a possibilidade de oferecer a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atividades diversificadas com a possibilidade de se desenvolverem melhor, tendo a sua disposição acesso a espaços fechados significativos que subsidiarão de maneira pratica o planejamento dos docentes que visa o desenvolvimento global dos alunos atendidos na escola, servindo de auxílio nos estímulos escolares oferecidos pelos profissionais atuantes na escola.



Desta forma solicita-se este recurso para aquisição de portas para uma cobertura que serve de espaço de recreação e desenvolvimento global dos alunos, sendo que os mesmos irão suprir as necessidades da entidade, que não possui recursos financeiros suficientes para a aquisição dos materiais, que auxiliarão no desenvolvimento dos alunos assistidos pela Instituição, sendo que este espaço poderá ser utilizado em dias de chuva e frio.

Outra questão que motiva a escola a solicitar tal recurso é a questão da mesma não possuir quadra de esporte, as atividades esportivas são realizadas numa quadra da Prefeitura Municipal, que fica perto da escola, o que dificulta muitas vezes o deslocamento dos alunos para esse espaço, com esses recursos financeiros para fechar um espaço coberto que já existe, visamos ainda colocar brinquedos já adquiridos com outros projetos e que não estamos usando por falta de espaço fechado.

Esse espaço será utilizado para atividades físicas e recreativas nos dias chuvosos e para as apresentações artísticas dos alunos nas datas comemorativas. O presente projeto tem como definição de início da obra assim que for liberado o projeto.

META E POPULAÇÃO ALVO

Serão beneficiadas com este projeto 132 (cento e trinta e dois) alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla, TEA, da Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial – APAE, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, visando propiciar aos mesmos condições mais abrangentes de desenvolverem em seus aspectos globais, através também do acesso a alfabetização pelas tecnologias de Comunicação, informação e recreação.

A escola atende 132 alunos dos gêneros femininos e masculinos, sendo uma predominância maior do gênero masculino.

Atualmente, a organização pedagógica da Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial é a seguinte: Etapas Programa.

Educação Infantil

Estimulação Essencial: de zero a três anos e 11 (onze) meses	- 08 alunos
Pré-Escolar: - quatro a cinco anos e 11 (onze) meses.	- 06 alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	- 20 alunos
Educação de Jovens e Adultos - Fase I	- 98 alunos

A escola trabalha no período matutino e vespertino, obedecendo aos seguintes horários:

- Matutino: 7:50 às 12:00
Ensino Fundamental - 2 turmas
Eja Fase I - 4 turmas
- Vespertino: 13:00 às 17:10
Educação Infantil: 0 a 3 anos - 1 turma
Educação Infantil: 4 a 5 anos - 1 turma
Ensino Fundamental - 1 turma
Eja Fase I - 4 turmas

OBJETIVOS



Objetivo geral:

Assegurar o atendimento continuado e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual e múltiplas oportunizando seu desenvolvimento global, propiciando atividades que garantam o direito ao acesso as mais diversas metodologias, explorando diversos espaços escolares que propiciem o desenvolvimento mais significativo dos alunos de maneira global.

Objetivos específicos:

- Garantir ao portador de necessidades educacionais especiais, a possibilidade de desenvolvimento, utilizando-se de materiais adequados, com espaços adaptados e em boas condições;
- Disponibilizar aos alunos espaços acessíveis e fechados, que possam desenvolver suas atividades de maneira a desenvolverem-se de maneira satisfatória com atividades direcionadas, que ocorram em espaços compatíveis com o que se precisa;
- Proporcionar aos educadores melhores condições de trabalho favorecendo o processo de ensino e aprendizagem por parte dos alunos;
- Possibilitar aos alunos acesso a atividades diferenciadas, através de espaços escolares com condições de explorar o máximo que uma atividade pedagógica pode desenvolver nos alunos;
- Ofertar atividade individual, e também em grupo de acordo com a necessidade do aluno;
- Elaborar um plano de trabalho para os alunos, onde estes são assistido pelos professores regentes.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



Nome do Responsável Legal da Instituição


Darci de Moraes
Telefone: (46) 3232-1213

**Nome da Diretora da Escola Libano Alziro Merlo –
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de
Educação Especial – APAE**


Marilu Tassi
Telefone: (46) 3232-2050

Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

Monica Zanella Chaves 
Telefone : (46) 99917 8538
E-mail: monicaazanella@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº _____
Nome: _____
Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Nome: _____
Assinatura
Nome: _____
Assinatura
Nome: _____
Assinatura
Nome: _____
Assinatura

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecei@win.com.br
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

Concedente

META	Março 2020
	R\$ 40.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00	

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2020.


DARCI DE MORAES
PRESIDENTE

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaeci@win.com.br
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES
	02 Portas de Elevação com motor	R\$ 40.000,00
	Total	R\$ 40.000,00

CORONEL VIVIDA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS



Preencha os campos abaixo:

CNPJ

80870397000101

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

17022020

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

080234

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

6755ZCEB8372

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 17/04/2020



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.870.397/0001-01

Data da Emissão : 13/02/2020

Hora da Emissão : 14:03:58

Código de Controle da Certidão : 4550.07FF.E591.B4DB

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/02/2020, com validade até 11/08/2020.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020402433537927860
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011602422468623677
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122802334713562066
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901571136701177
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112002422623892506
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110102225133704924
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101305091032300992
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092402020780236621
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502213892898705
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081702371829825226
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072901061699377764
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071002164316311278
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062101043035517034
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060200531365560090
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051402330561361923
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042501570132022974
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040601571442454500
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031801262284044799
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022702412926713570
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020801553768773808
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012001000907417209
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010101581442262833
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121302373585607057
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112401463944973828
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110502090086222960
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101721121248442027
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092802262023280644
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090901322020796046
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082102081004157987
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080201535924844260
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071402281061056502

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062501234980911932
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060602075027596477
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051802232633509406
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042901484673533485
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041003243439315880
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032004235562574842
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030103071715248640
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 21/02/2020 14:49:14

Voltar



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da
Fazenda](#)

Receita PR

Sefanet

Expresso

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 021497761-60
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 80.870.397/0001-01
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Emissão 19/02/2020 09:51:37
Data de Validade 18/06/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N°

383/ 2020

CADASTRO : 54000000653-0
NOME : ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VI
CPF/CNPJ : 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO : RUA XV DE NOVENBRO N° 100
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Inativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 18/05/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 490870886424277

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIDÃO EMITIDA POR:

CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 4932478/2020

Expedição: 19/02/2020, às 09:53:23

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
C O R O N E L V I V I D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.870.397/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 109/2020

PROTOCOLO Nº. 28/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 21.02.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2020, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, referente à realização de dispensa de chamamento público, conforme Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, para a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade ou dispensa de chamamento público;
3. À elaboração da minuta do termo de fomento;
4. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº. 32/2020

PROTOCOLO Nº. 28/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.03.2020

Em atenção à correspondência expedida nº 109/2020 de 21 de fevereiro de 2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480

Declaramos para os devidos fins que os recursos financeiros para cobertura das despesas acima são oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Doação ao Eca – IRRF – Fonte 880, já disponíveis.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 34/2020

PROTOCOLO Nº. 28/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.03.2020

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta do termo de fomento, referente à da formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Darci de Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 2.145.813 e do CPF nº 327.924.989-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº xx/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para aquisição de 02 (duas) portas de elevação com motor.	40.000,00

(quarenta mil reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 2008-7, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº ____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I - Inexecução do objeto;
- II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subseqüentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Darci de Moraes
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cel. Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Dispensa de Chamamento.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura Dispensa de Chamamento para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida (APAE).
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 006/2020 da Secretária Municipal de Assistência Social, Lei Municipal nº 2.973/2020 e publicações, Portaria Municipal nº 11, 12/2018, 06/2019 e publicações fl. 02/21, manifestação de interesse da entidade, plano de trabalho, documentos e conferência de autenticidade das certidões – fls. 02/115;
 - b) Ofício nº 109/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 116);
 - c) Ofício nº 32/2020 - Parecer Contábil (fl. 117);
 - d) Ofício nº 34/2020 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 118)
 - e) Minuta de Edital e Anexos (fl. 119/125);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do edital elaborada. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. No que tange ao objeto, observa-se que o mesmo se trata de parcerias com entidade, a fim de execução de atividades de interesse público previstas nos planos de trabalho anexados aos autos, relativos ao projetos pretendidos.

6. A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal pactuação, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

7. Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.973/2020.

8. Desse modo, entende-se que o procedimento poderá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 ou os artigos 30 e/ou 31 da aludida Lei, a depender da justificativa realizada.

Da Minuta do Contrato

9. A Lei Federal nº 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

10. Por outro lado, os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 trazem exceções ao Chamamento Público.

11. Observa-se, portanto, que a lei prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade do chamamento público.

12. No caso em apreço, optou-se pela realização da dispensa de chamamento, devendo tal circunstância ser devidamente justificada, sob pena de nulidade (art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014).

13. Assim, após apresentada a justificativa, entende-se que poderá a pactuação ser enquadrada no artigo 30, inciso IV e/ou art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

14. De outro modo, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei, veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

15. No caso em apreço, deve ser devidamente justificada a dispensa e/ou inexigibilidade de Chamamento, demonstrando também, se for o caso, o credenciamento da entidade no órgão gestor da política pública, bem como o cumprimento aos incisos III, IV e V do artigo 35 transcrito retro.

16. Destaca-se que o instrumento para a celebração é o Termo de Fomento consoante minuta apresentada, visto que a iniciativa é da entidade, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que foi observado.

CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente procedimento, desde que cumprido o seguinte:

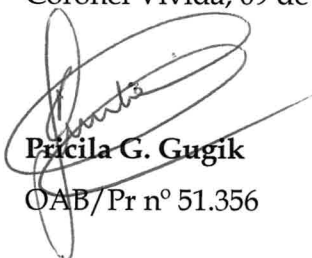
- a) Seja verificado se o objeto do certame não está englobado em outra pactuação em vigor;
- b) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- c) Seja observado o constante no item 15;
- d) Sejam observadas as vedações do art. 73 da Lei 9.504/1997.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 09 de março de 2020.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 10 de março de 2020.

Ofício nº 16/2020

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARA: Licitação

Em resposta ao parecer jurídico, vimos pelo presente informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem parecer favorável quanto a Dispensa de Chamamento de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

Informamos que a entidade possui registro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde a data de 26 de abril de 2012, sob a inscrição 001, desenvolvendo atividades de Defesa de Direitos Sociais.

Enfatizamos que para o município é viável a pactuação, sendo que a entidade também atende o público prioritário da assistência social e educação, prestando atendimentos e serviços para pessoas com deficiência e suas famílias, possibilitando assim, uma ampliação e implantação de novas atividades e serviços executados para pessoas com deficiência.

Entende-se que esta pactuação visa possibilitar a melhoria na estrutura física do espaço onde são desenvolvidas atividades de recreação com crianças e adolescentes da entidade.

Atenciosamente,

CARMEN BROCH FRARON

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 001/2020

Objeto: Formalização de Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/2014.

O processo mostra o interesse do município e também da entidade na celebração de parceria, sendo que a entidade presta serviços de grande relevância para a comunidade vividense, desenvolvendo atividades de Defesa de Direitos Sociais, sendo entidade socioassistencial com registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde o ano de 2012, com inscrição ativa até o presente momento.

Ressalta-se que a entidade presta serviços para pessoas com deficiência e suas famílias, sendo este um público prioritário da assistência social. Quanto ao objetivo apresentado pela entidade de assegurar o atendimento continuado e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual e múltiplas, oportunizando seu desenvolvimento global, propiciando atividades que garantam o direito ao acesso as mais diversas metodologias, explorando diversos espaços escolares que propiciem o desenvolvimento mais significativo dos alunos de maneira global.

Em relação ao cronograma de desembolso, entende-se que a melhoria na estrutura física, possibilitará ampliação e implantação de novas atividades junto a entidade, proporcionando melhor acesso aos usuários do serviço, dessa forma, opina-se pela viabilidade de execução.

Enfatizo que cabe a comissão de avaliação e monitoramento e ao gestor os quais já foram nomeados a fiscalização da parceria, sendo que neste momento não é possível mensurar se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas e executadas.

Por fim, diante da análise da documentação apresentada, observando a Lei municipal 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e os pareceres já disponíveis no processo, tem-se parecer favorável à formalização da parceria.



Coronel Vivida, em 11 de março de 2020.

Larissa Boca Santa
Larissa Boca Santa

ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 5368/Pr



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 1974 de 05 de dezembro de 2007.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Analizando o Processo de Termo de Fomento, com a finalidade de parceria entre a administração pública e com organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação para atendimento da pessoa com necessidades especiais, portadores de deficiências e síndromes, residentes no Município de Coronel Vivida – Pr.

Tendo analisado todos os documentos referente ao Termo de Fomento, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA- APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01**, a mesma contempla todos os parâmetros necessários para firmar parcerias/termo de fomento, sendo que no seu Plano de Trabalho contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e a ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres e análise do conselho e do gestor do Termo, e declaração através do ofício nº 32/2020 informando a existência de dotação orçamentaria, e por estar o procedimento de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**.

Coronel Vivida, 12 de março de 2020.


Ladenir Giordani,
Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Dispensa de Chamamento.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura Dispensa de Chamamento para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 010/2020 da Secretária Municipal de Assistência Social, Lei Municipal nº 2.973/2020 e publicações, Portaria Municipal nº 11, 12/2018, 06/2019 e publicações, manifestação de interesse da entidade, plano de trabalho, documentos e conferência de autenticidade das certidões - fls. 02/115;
 - b) Ofício nº 109/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 116);
 - c) Ofício nº 32/2020 - Parecer Contábil (fl. 117);
 - d) Ofício nº 34/2020 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 118)
 - e) Minuta de contrato (fl. 119/127);
 - f) Parecer Jurídico (fls. 126/129);
 - g) Ofício nº 016/2020 - Secretaria Municipal de Assistência social (fl. 130);
 - h) Parecer Técnico (fls. 131/132);
 - i) Parecer Controle Interno (fl. 133).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise jurídicos do procedimento. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. Em que pese o parecer retro, optou-se por manter a dispensa de chamamento no caso em questão.
6. Observa-se que a Assistência Social no ofício 015/2020 esclareceu que a entidade a ser beneficiada tem registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e aduz que a parceria resultará na ampliação de serviços de recreação, lazer e o acesso ao conhecimento a tecnologia aos usuários.
7. Sabe-se que os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 trazem exceções ao Chamamento Público.
8. Deve a Autoridade Superior analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.
9. Superada tal circunstância e considerando a justificativa de fl. 132, a Lei Municipal nº 2.973/2020 assim como a indicação orçamentária de fl. 112 que declara que os valores a serem repassados são oriundos de doações do Imposto de Renda, entende-se que poderá a pactuação ser enquadrada no artigo 30, inciso VI e/ou art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Não obstante a isso, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei, veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja



celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11. No caso em apreço, as manifestações dos órgãos técnicos (fls. 130/133) opinam pela celebração da parceria, o que deve ser devidamente avaliado pelo Chefe do Poder Executivo, com as observações constante no parecer de fls. 126/129 e no presente documento.



CONCLUSÃO

12. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, da celebração da parceria, desde que cumprido o seguinte:

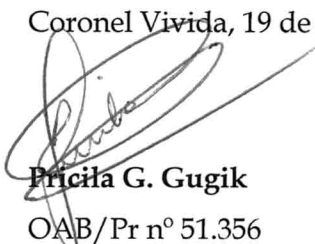
- a) Seja verificado se o objeto do certame não está englobado em outra pactuação em vigor;
- b) Seja aprovadas as justificativas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- c) Sejam observadas as vedações do art. 73 da Lei 9.504/1997, notadamente a constante no §10, de modo que não haja *"distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa"*

13. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

14. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 19 de março de 2020.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 195/2020

PROTOCOLO Nº. 28/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 26.03.2020

Com base nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações subsequentes, bem como, a Lei Municipal nº. 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, através de procedimento de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho apresentado pela entidade.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "V" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	072.871.789-20	3.534.719-9/PR
Cleilson Adriano Andre	Membro	025.581.126-29	5.681.845-7/PR
Carla Bertoni	Membro	082.778.026-29	5.462.737-2/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	065.685.369-47	6.467.875-3/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.850.189-18	5.178.981-4/PR
Diana Maciel	Membro	025.434.590-64	5.813.698-1/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	021.487.729-27	7.463.844-5/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	017.880.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, avisos e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo titular suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAPIN, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "V" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação no município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a quem de agora é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	072.871.789-20	3.534.719-9/PR
Cleilson Adriano Andre	Membro	025.581.126-29	5.681.845-7/PR
Carla Bertoni	Membro	082.778.026-29	5.462.737-2/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	065.685.369-47	6.467.875-3/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.850.189-18	5.178.981-4/PR
Diana Maciel	Membro	025.434.590-64	5.813.698-1/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	021.487.729-27	7.463.844-5/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	017.880.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, avisos e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo titular suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAPIN, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "V" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	072.871.789-20	3.534.719-9/PR
Cleilson Adriano Andre	Membro	025.581.126-29	5.681.845-7/PR
Carla Bertoni	Membro	082.778.026-29	5.462.737-2/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	065.685.369-47	6.467.875-3/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.850.189-18	5.178.981-4/PR
Diana Maciel	Membro	025.434.590-64	5.813.698-1/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	021.487.729-27	7.463.844-5/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	017.880.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, avisos e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo titular suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAPIN, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "V" resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	072.871.789-20	3.534.719-9/PR
Cleilson Adriano Andre	Membro	025.581.126-29	5.681.845-7/PR
Carla Bertoni	Membro	082.778.026-29	5.462.737-2/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	065.685.369-47	6.467.875-3/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.850.189-18	5.178.981-4/PR
Diana Maciel	Membro	025.434.590-64	5.813.698-1/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	021.487.729-27	7.463.844-5/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	017.880.243-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, avisos e outras comunicações de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo titular suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAPIN, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso "V" resolve:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodocadernointegrante.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.diariodocadernointegrante.com.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodocadernointegrante.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório do Edital Prego Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual compra de materiais de higiene e limpeza para o uso do município de Coronel Vívica nos âmbitos urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Condições: Município de Coronel Vívica, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CPNJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP	00.172.091/0001-81	R\$ 87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	75.850.574/0001-06	190.000,00

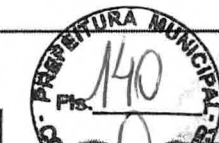
Coronel Vívica, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavin, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gas 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gas 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavin, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. www.diariodocadernointegrante.com.br.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019, FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Centi Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019, FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Centi Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de Licitação constituída nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTÉFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	R\$ 63.642,23

Condições técnicas, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (cinco dias) contados da data deste edital, o contratado de licitação dará visita ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não rejeitadas, para interpretação de termos.

Presidente da comissão: Josiane Mouschen
Membros da comissão: Roberto Alexandre Pradzyński
Joana Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de Licitação constituída nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTÉFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	R\$ 63.642,23

Condições técnicas, que todos os participantes interessadas com a análise, e foram julgadas os termos de referência, e a seguinte foram abertas os envelopes das propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mouschen
Membros da comissão: Roberto Alexandre Pradzyński
Joana Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodocadernointegrante.com.br. Edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
MEI:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
MEI:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Atual: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	3.178.961-4/PR
Dinere Mazucanillo	Membro Suplente	032.434.999-84	6.813.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dulmira Polatto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-6
Luana Marcolina Leonard	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.961.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	3.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 2 / 002

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 136/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	42.282,00	42.282,00
02	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	10.600,00	31.800,00
03	01	HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	43.920,00	43.920,00
04	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	5.168,00	15.498,00
05	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1.979,50	5.938,50
06	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.975,66	8.929,98
07	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	2.643,00	7.929,00
08	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43.437,50	86.875,00
09	01	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00	89.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO GNPJ	VALOR TOTAL R\$
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.900/0001-25	95.804,88
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	48.220,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.608/0001-31	7.929,00
HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.990.381/0001-00	43.920,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.834/0001-40	47.298,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 332.172,48 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AUPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.



CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	70.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02.01.19	18.250,00
MDS/FNAS	COMPONENTE -PISO BASICO FIXO	02.01.19	16.800,00

Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações e Lei Municipal nº. 2973/2020.**

1. ÓRGÃO: Fundo Municipal de Infância e Adolescência	2. DATA DA EMISSÃO: 27.03.2020	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 Artigo 1, Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020	4. PROCESSO Nº: 01/2020		
5. OBJETO: Formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.					
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO					
7. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é dispensável e inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 30, Inciso "VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", bem como, do disposto no Artigo 31, Inciso "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 2973/2020, a qual autoriza o executivo municipal a firmar parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil.					
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com o projeto e plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Banco do Brasil e pela Lei Municipal nº 2973/2020, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.					
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram repassados pelo Banco do Brasil ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto por esta.					
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 40.000,00		12. DATA BASE: 27.03.2020		13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência única	
14. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01 Rua XV de Novembro, 570 - Coronel Vivida - PR			15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de fomento.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.					
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público.					
DATA: 27.03.2020					
18. PROCESSO: (x) CONCLUÍDO () CANCELADO			19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 27.03.2020		
			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO NOME: FRANK ARJEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

“(....)” VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. “(....)”.

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de março de 2020.

Frank Arnel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

“(....)” VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. “(....)”.

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vívda, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação e da Procuradoria Municipal, que aparam o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2020, eu, **ALVARO DÉNIS CENI SOGLORE Nery**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
NIENDEKER & CIA LTDA - EPP	05.267.432/0001-07	30.926,00

Conforme proposta,
E é decidido.

Gabinete do Prefeito do Chopinzinho - PR, 27 de março de 2020.

Alvaro Dénis Ceni Soglore
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0430

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.03.30 18:01:56
-03'00"

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o disposto no item 4, subitem 4.1, Anexo X e Cláusula Quinta da minuta do contrato do edital da Tomada de Preços nº 02/2020, que trata quanto as divergências do projeto executivo e seus anexos, em acordo com o ofício nº 041/2020 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, NO MEMORIAL DESCRITIVO, altera-se o item "2.2 PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME" devendo ser considerado o item "2.2. LOCAÇÃO DE OBRA—A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaleadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contatado o responsável técnico para esclarecimento". Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL. Euclides Luiz Weiss, Engenheiro do Município.

Cod327403

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI—no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)". Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II—a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327404

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI—no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)". Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II—a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA—APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327405

AVISO DE LICITAÇÃO—CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA c. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327406

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 266.239,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327407

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 30 de março de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327411



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Darci de Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 2.145.813 e do CPF nº 327.924.989-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para aquisição de 02 (duas) portas de elevação com motor.	40.000,00

(quarenta mil reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480

Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Marilu Salete Tassi, portadora do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,

Página 2 de 7

09/04/2020 08:30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 2008-7, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 21.465-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I - Inexecução do objeto;
- II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Darci de Moraes
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cel. Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, às 10h00min (dez) horas, sendo que o prazo para envio das propostas é às 09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pá Carregadeira, para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2020, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Abril de 2020.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO

PROCESSO 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Sr. Mauro César Cenci torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua abertura programada para o dia 15/04/2020, às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone: Nr. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudestadoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 004/2020

PROCESSO Nº 273/2019 ID CONTRATO Nº 004/2020 HOMOLOGADO EM: 13/01/2020

ADENDO

Em razão do pedido de substituição do profissional responsável pela Contratada, pelo fato do Profissional contratado não fazer mais parte da Quilô da Empresa, foi alterado o item 8.9 do contrato, passando a valer a seguinte redação: 8.9 - Ser responsável técnica pela obra objeto deste Contrato, o Arquiteto RODRIGO PIRES FRANCO, CREA/PR 010392-2. Saúde do Iguaçu, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal. CONTRATADA: MARCIO GALILINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Representante legal Márcio Galilina.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR

PREÇO GLOBAL Nº 004/2020

(Vinculado a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli.
DO ACRESCIMTO: Ficam acrescidos os serviços relacionados no Parecer Técnico nº 023/2020 emitido pelo Engenheiro Municipal de Renascença.
DO VALOR DO ACRESCIMTO: O valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R\$ 12.100,00 (doze mil cem reais e um centavo)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 042/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de abril de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 041/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de abril de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 004/2020 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora **A. P. TTHALHEIMER, foi vencedora do item com o valor global de R\$ 157.825,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, visando a contratação de empresa de engenharia para construção sob empresa global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apolitura de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Guardião, Morro Alto, Vitória, João Maria I, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saúde do Paraná SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.

Mangueirinha, 14 de Abril de 2020
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 8º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso XXIV do artigo 15 da Resolução CDN nº 34, de 29 de novembro de 2017, em se tratando de licitação, a fim de garantir a transparência e a publicidade, torna-se público que, no ato de abertura das propostas, as empresas inscritas no Cadastro Nacional de Fornecedores deverão apresentar o documento de identificação do responsável legal, conforme abaixo:

CNPJ	RÁZÃO SOCIAL	MOTIVO
36.719.088/0001-50	RESTAURANTE FERRAZ E NICHELLE LTDA	Inscrição no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em análise. Atente para a entrega do documento.
36.719.968/0001-40	ARCELINO DAL ALBA E CIA LTDA	Inscrição no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em análise. Atente para a entrega do documento.
36.745.415/0001-31	LAURI JOAO CARBONERA LTDA	Inscrição no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em análise. Atente para a entrega do documento.
40.850.020/0001-29	ECO INETGO CANTO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Inscrição no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em análise. Atente para a entrega do documento.
36.415.287/0001-29	T FERRERA DE SOUZA LAVAGEM DE VEICULOS	Este é o prazo previsto no 8º do artigo 18 da Resolução CDN nº 34/2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
36.415.944/0001-7		

O Contratante poderá inspurar o recolhimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 15 dias, nos termos do Decreto S-759, de 20/09/2015.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

João Roberto

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Nelson Cristina Mello

Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico nº 20/2020. Processo nº 49/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, para alocar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento do coronavírus (COVID 19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020, limitado ao prazo máximo total de 12 (doze) meses, incluindo o período inicial de vigência. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços depois da emissão da nota de empenho, com a chegada dos servidores ao local, após a assinatura do contrato, considerando uma diária os serviços prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas de permanência, contados a partir das 13h (treze horas) para check in e no máximo 12h (doze horas) para check out; A Contratada deverá servir café da manhã à partir das 6h15min, posto que os horários de plantão e atividades da Secretaria de Saúde iniciam-se às 7h da manhã; Deverão estar disponíveis cômodos para descanso (com roupa de cama e banho), com trocas diárias, além de TV, frigobar e ar condicionado, preferencialmente com duas camas de solteiro; O funcionamento da Portaria deve ser ininterrupto, independente de feriados e fins de semana. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária e desdobramento que segue: 0801.103010043.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência à Saúde da UC - Unificado - 3.390.390.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesa 1089 - desdobramento 10775). Fiscal da Ata: Priscila Callegari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Partes: Município de Pato Branco e Palazzo Serviços de Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de R\$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais). Pato Branco, 14 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Rodrigo Schiavini, portador do CPF nº 044.001.792-8 Matrícula nº 11144-1, Função/Cargo: Motorista			
	Data	Horário	
Saída	Itapejara D'Oeste	13.04.2020	08:00
Chegada	Coritiba	13.04.2020	15:00
Saída	Coritiba	14.04.2020	05:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	14.04.2020	13:00

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Joãozinho da Maia, CPF nº 936.370.969-3, Matrícula nº 11285-1, Função/Cargo: Motorista			
	Data	Horário	
Saída	Itapejara D'Oeste	14.04.2020	05:50
Chegada	Cacavel	14.04.2020	07:30
Saída	Cacavel	14.04.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	14.04.2020	16:30

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome: Joãozinho da Maia, CPF nº 936.370.969-3, Matrícula nº 11285-1, Função/Cargo: Motorista			
	Data	Horário	
Saída	Itapejara D'Oeste	17.04.2020	05:50
Chegada	Cacavel	17.04.2020	07:30
Saída	Cacavel	17.04.2020	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	17.04.2020	16:30

Quantidade de Diárias: 04. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Valdivia Lefebvre - Remuneração - CRONIC e acompanhamento. Forma de Deslocamento: Carro Oficial, Itapejara D'Oeste, 13.04.2020. Ata 004.2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 02 - Contrato nº 7702/19 - Pregão Presencial nº 180/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: NETRUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 30.748.867/0001-86. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogando o prazo do contrato por mais 12 meses, de 15/03/2020 a 14/03/2021. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 71.706,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 13 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 619/2019 - Pregão Presencial nº 242/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 42/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Penn; Considerando o Decreto Municipal nº 6.762, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento de pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a resposta privada de enfrentamento de pandemia de saúde pública de importância decorrente do COVID-19. Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Das partes, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não há em qualquer das partes razão para suspensão ou rescisão do contrato, permanecendo as mesmas, a qualquer título, em especial por rescisão econômica-financeira. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 180/2019 - Pregão Presencial nº 112/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: AUTO POSTO COMETA LTDA. CNPJ nº 75.015.042/0001-79. Considerando a solicitação de alteração e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 51 (Gasolina comum), a partir de 08 de abril de 2020. Fica reduzido o valor total de R\$ 7.455,12. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 09 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020 - Concedente: Município de Coronel Vívida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívida - APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vívida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - AMPI, CNPJ nº 77.485.330/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida - AMPI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vívida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - AMPI, CNPJ nº 77.485.330/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida - AMPI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vívida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - AMPI, CNPJ nº 77.485.330/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida - AMPI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vívida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - AMPI, CNPJ nº 77.485.330/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida - AMPI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO				
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020				
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Fiscalização Municipal, que assecurou o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2020, em: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:				
LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
SILVANA REGINA MAZZUZZO BUSATTA	01	06	509,00	3.054,00
Conforme proposta.				
C e o local.				
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06/04/2020.				
Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito				

Especie: Extrato do Contrato nº 10/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Silvana Regina Mazzuzzo Busatta, CPF: 030.080.116-0. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social para a Senhora Vilany Nunes Dalmaço. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2020. Fundação Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Original 6.859/93. Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F. 003. Data da assinatura: 08/04/2020. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvana Regina Mazzuzzo Busatta.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO RÚRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M. TOTALIZANDO: 45.206,00 M. - CONVÊNIO Nº 07/2019 - SEAB.

A Contratada Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 de empresa classificada em primeiro lugar, convocou a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que compareça a proposta de R\$ 598.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) vencedora do lote 02. Fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Joelaine Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M. TOTALIZANDO: 45.206,00 M. - CONVÊNIO Nº 07/2019 - SEAB.

A Contratada Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 de empresa classificada em primeiro lugar, convocou a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que compareça a proposta de R\$ 598.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) vencedora do lote 01. Fica convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Joelaine Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL E DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Tendo em vista erro de digitação no edital e no aviso do pregão eletrônico 13/2020, publicado no site do município no dia 31/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1990 no dia 31/03/2020; no Diário do Estado edição nº 7607 no dia 31/03/2020 e no SDO edição 10698 no dia 02/04/2020, edito:

Redação do EDITAL E DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Novo redação do ITEM do EDITAL E DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 13/2020 ainda não foi realizado, e, para a abertura do processo licitatório será mantido pois as alterações sofridas no edital e no aviso não alteram a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que manterá a abertura do pregão para o dia 15/04/2020, às 09h00min, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2020.

Joelaine Folle

Prefeireira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Bom Sucesso do Sul. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul - APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2020. Nelson Antônio Feresani Prefeito Municipal.				
Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Resultado (R\$)	Novo valor com resultado (R\$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: COP, IPB, ARAC, AGIP.	4,29	4,12	3,77



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 15 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0440

Página 2 / 002

Aditivo nº 02 – Contrato nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 15.03.2020 a 14.03.2021. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 71.706,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02-Contrato nº 61/2019-Pregão Presencial nº 24/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 42/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 186/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor o item 01 (gasolina comum), a partir de 09 de abril de 2020. Fica reduzido o valor total de R\$ 7.455,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod328922

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA-APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida-APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod328941